



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 3/2026 COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO: Projeto de Lei nº03/2026, de autoria do Prefeito Municipal que DISPÕE SOBRE O REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL (IFA) AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FUNDAMENTAÇÃO: Preliminarmente verifico que o projeto chegou em regime de urgência especial, logo a sua tramitação é célere, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa, logo, o parecer jurídico será sucinto, pois, realizado nos momentos antes da sessão extraordinária designada pelo Presidente desta Casa.

De início verificamos que o projeto é de interesse local, na forma do art.30, inciso I, da constituição federal.

O recebimento dos valores será através de parcela denominada (IFA) - Incentivo Financeiro Adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde - MS.

O Valor do incentivo financeiro a ser repassado será de R\$ 1.992,00 (hum mil e novecentos e noventa e dois reais) por ACS e R\$ 1.530,00 (hum mil e quinhentos e trinta reais) por ACE, sendo proporcional ao repasse realizado pelo Ministério da Saúde - MS para cada ACS/ACE atuante no ano de 2025.

O repasse do IFA é garantido por meio do Decreto Federal nº. 8.474 de 22 de junho de 2015 e no § 4º do art. 9º- C da Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014, onde se visa reconhecer e estimular a atuação dos profissionais ACS e ACE que trabalham nos Programas Estratégicos da Política Nacional da Atenção Básica.

Os servidores públicos devem ser valorizados e, portanto, o projeto atende a tal preceito.

Quanto ao impacto financeiro, este encontra-se devidamente demonstrado no projeto e mensagem, atendendo as disposições dos art.16.17 e 21 da LRF.

Portanto, conforme fundamentação supramencionada, do ponto de vista formal e material, o projeto de Lei, está revestido de legalidade e constitucionalidade.

Por tais razões profiro voto favorável pela aprovação da matéria.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

CONCLUSÃO: Diante do exposto, a matéria é aprovada por unanimidade de votos, em conformidade com o voto lavrado pelo ilustre Relator, pois, em consonância com as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis à administração pública.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 2026.

JOHNEI CLAUDIO DEGEN
Presidente

HÉLIO QUEIROZ ALVES
Relator

ALEXANDRO KILL
Secretário